



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2020

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, E A EMPRESA AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, com sede na cidade de Goiânia - Goiás, representada por seu bastante procurador a Senhora **Ada Marcela Arantes Almeida**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, portadora da cédula de identidade nº 860870/ SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 026.717.861-48, residente e domiciliada à Rua Mdv 9, S/n, Apt. 603, Mistral, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO e como responsável técnico o **Senhor Adonias Leite de Almeida**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de Cédula de Identidade nº 562.112 SSP/PB e CPF 463.533.566-68, residente e domiciliado à Avenida Alphaville Flamboyant nº 3.900, bairro Alphaville, Condomínio Housing Flamboyant, casa 309 CEP 74.884-527, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quinta – Prazos e Prorrogação dos Serviços, do contrato assinado em 06/07/2020, aditarem o prazo contratual, mediante o presente instrumento para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA CIDADE DE IPAMERI/GO, COM RECURSOS DA UNIÃO**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, com base no **Processo Administrativo nº 2021005657**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

***Considera-se a necessidade de prorrogação do presente ajuste, especialmente por ser oriundo de Contrato de Repasse – Transferência Voluntária – Proposta 063686/2018, aprovado pelo Ministério das Cidades, que não foi finalizado o cumprimento de objeto até a termo final do contrato, bem como a sua prestação de contas.***



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 500/2020, decorrente do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020, **PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA CIDADE DE IPAMERI/GO, COM RECURSOS DA UNIÃO**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, que trata a Cláusula Segunda, item 2.1.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por igual período, de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas em contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Ipameri/GO e do Contrato de Repasse – Transferência Voluntária – Proposta 063686/2018, aprovado pelo Ministério das Cidades.

<b>Unid.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte dos Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD./ Descrição</b>
1029	15.451.0500.1218 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SEDE E DISTRITOS	123	ESPECÍFICO	202222202	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27**  
(vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021.

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
Contratante

**AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 00.468.845/0001-06  
Contratado

**Testemunhas:**

1ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº